

D-163/00
1077

CIRLEY ACÁCIO EGGER
ADVOGADO

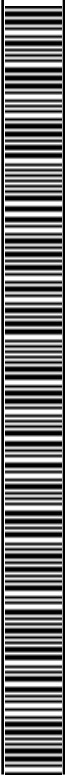
EXMº. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DOS FEITOS
CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PR.-

PRATICADO - PR. 18/10 09:17 2000 004959

FRIDALINA MILOCA DRESCH RIGODANZO, brasileira, viúva, comerciante, portadora da cédula, de identidade RG nº. 404.873 SSP/PR e do CPF/MF nº. 127.610.019-15, residente e domiciliada à Rua Manoel Ribas nº. 707 – Aptº. 11 – Bloco A - nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por seu procurador judicial e advogado “*in fine*” assinado (*ut* instrumento de mandato anexo), devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, sob o nº. 3.793, com escritório profissional à Rua Pres. Getulio Vargas nº, 1.275 – 1º. Andar – Caixa Postal nº 489 – CEP 87701-970 – onde receberá intimações legais - Fone (0xx44) 423 1219 e Fone/fax (0xx44) 423 4354 – na cidade e comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, *vem*, com todo o respeito e acatamentos devidos a **VOSSA EXCELENCIA** – na qualidade de *sócia/cotista* da atual empresa **RIGODANZO, COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.**, inscrita no **CGC/MF 78 735 735/0001-50**, estabelecida à Rodovia BR 116 nº. 25.419 – TATUQUARA – Curitiba, Paraná - *propor*, como de fato *propõem* a presente

ACÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

contra **ÉRICA MARIA GEIGER RIGODANZO**, brasileira, viúva-mecira do “*de cujus*” Arly Ivã Rigodanzo, do lar, residente e domiciliada à Carneiro Lobo nº. 571 – aptº. 1301 – BATEL - nesta



CTBA, PR, 16OUT2000-10:00h 2º Distrib. 016671 1/2

INTERDIÇÃO

Nº 016671

17^º

Data: 17.10.2000

Ass: Am

Assessoria: Curat de Petição

CUSTAS

Previdência + taxa: R\$ 9,56

Despesa: R\$ 5,36

NOVA S.L.S.: 5 R\$ 6,51

Total R\$ 42,00

Data: 16 OUT. 2000

Ass. Prolocutor:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR - CURITIBA - PR

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, que revendo os registros de feitos desta serventia, a meu cargo, **NÃO CONSTA** repetição desta inicial, conforme dispõe o Item 3.1.15 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 11 OUT. 2000

Cláudio C. Pehni Júnior Luis Fernando Vieira

Péricles Coelho Daniele Braga G. Sampaio

Parlamentados

435,00
R\$

CIRLEY ACÁCIO EGOER
ADVOGADO

cidade e comarca de **Curitiba-Pr.**, contra **FABIANA RIGODANZO**, brasileira, casada com **Shane Endlish Beretta**, advogada, filha/herdeira do "*de cujus*" **Arly Ivã Rigodanzo**, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de **Curitiba-Pr.** e encontrável na empresa **MIC GRAN-MARMORES E GRANITOS** sita à **Rua Anne Franck nº. 3.188** – Fone (0xx41) 278 0019 - nesta cidade e comarca de **Curitiba-Pr.**, contra **MAXIMO RIGODANZO**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade **RG nº. 5.623.329 6 SSP/PR** e **CPF/MF nº. 875.893.469-34**, filho/herdeiro do "*de cujus*" **Arly Ivã Rigodanzo**, residente e domiciliado à **Rua Carneiro Lobo nº. 649**, nesta cidade e comarca de **Curitiba-Pr.**, contra **LUCIANA RIGODANZO**, brasileira, casada com **Marcelo Gasparin**, engenheira, filha/herdeira do "*de cujus*" **Arly Ivã Rigodanzo**, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de **Curitiba-Pr.**, e encontrável à **Rua Dr. Faivre nº. 568** – Fone (0xx41) 262 2328 – nesta cidade e comarca de **Curitiba-Pr.**, e contra **IVAN LUIS RIGODANZO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade **RG nº. 5.756.740 6 SSP/PR** e do **CPF/MF nº. 017.644.909-40**, filho/herdeiro do "*de cujus*" **Arly Ivã Rigodanzo**, residente e domiciliado à **Rua Carneiro Lobo nº. 649**, nesta cidade e comarca de **Curitiba-Pr.**, com fundamento no art. 1.218, do Código de Processo Civil e art. 335 e seguintes do Código Comercial e, ainda, no Decreto nº. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, pelo que *passa a expender* as seguintes razões:

1.2- A *requerente* e o "*de cujus*" **ARLY IVÃ RIGODANZO** (CERTIDÃO DE ÓBITO anexa à presente, doc. 02) – por instrumento particular – no dia **18 de março de 1.970** – ajustaram a "*constituição de uma sociedade comercial, por quotas de responsabilidade limitada, nos termos do Decreto Federal nº. 3.708, de 10 de janeiro de 1.919*", a qual funcionará em conformidade com as cláusulas e condições seguintes":

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de "**SUPER TRANSPORTES TRANSBRASILEIRO LTDA.**", e terá a sua sede e fôro em Curitiba, Paraná, estabelecido na **Rua Francisco Derosso nº. 255**.

SEGUNDA: A sociedade terá por objetivo a exploração do ramo de transporte rodoviário de cargas e comércio por atacado de cereais e derivados.

TERCEIRA: A duração da sociedade será por tempo indeterminado, a partir da assinatura deste.

QUARTA: O Capital social é de NCR\$ 255.000,00 (duzentos cinquenta e cinco mil cruzeiros novos), divididos em 2.550 (dois mil e quinhentos e cinquenta) quotas no valor de NCR\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) cada uma. Tendo a sócia **Fridalina Miloca Dresch Rigodanzo**, subscrito 1.275 quotas no valor total de NCR\$ 127.500,00 (cento e vinte sete mil e quinhentos cruzeiros novos) integralizada da seguinte maneira: NCR\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros novos) representado pelo valor pago até a presente data, de um (1) veículo marca **Scania Vabis**, conforme Certificado de Propriedade nº. 468139, que transfere a sociedade,

CIRLEY ACÁCIO EGORR
ADVOGADO

no presente ato e o saldo será quitado pela sociedade, NCR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) representado pelo valor pago até a presente data, de uma (1) Carreta com dois eixos, marca Randon, que transfere a sociedade no presente ato e saldo será quitado pela sociedade, NCR\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos cruzeiros novos) representado pelo valor pago até a presente data da sua parte de um (1) veículo caminhão marca Alfa Romeo, conforme Certificado de Propriedade n°. 484472, que transfere a sociedade no presente ato e o saldo será quitado pela sociedade, e NCR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) em moeda corrente do país, integralizado no presente ato. O sócio Arly Ivã Rigodanzo, subscreveu 1.275 quotas no valor total de NCR\$ 127.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos cruzeiros novos), integralizados da seguinte maneira: NCR\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros novos) representado pelo valor pago até a presente data, de um veículo caminhão, marca Scania Vabis, conforme Certificado de Propriedade n°. 476293, que transfere a sociedade no presente ato, e o saldo será quitado pela sociedade, NCR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), representado pelo valor pago até a presente data, de uma (1) Carreta com dois eixos, marca Randon, que transfere a sociedade no presente ato, e o saldo será quitado pela sociedade, NCR\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos cruzeiros novos) representado pelo valor pago até a presente data, da sua parte de um (1) veículo caminhão, marca Alfa Romeo, conforme Certificado de Propriedade n°. 484472, que transfere a sociedade no presente ato, e o saldo será quitado pela sociedade, e NCR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) em moeda corrente do país, que será integralizado no prazo de dois anos, conforme a necessidade da sociedade.

QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento de ambos os sócios, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição.

SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a imprtância total do capital social.

SÉTIMA: A gerência da sociedade, competirá a ambos os sócios, que darão de comum acordo os seus expedientes e usarão a denominação isoladamente nas operações e atos referentes ao objeto social, sendo-lhes vedado emprega-la, para afiançar ou de qualquer forma garantir obrigações de terceiros salvo com anuência de ambos os sócios que assinarão em conjunto.

OITAVA: Os lucros ou os prejuízos sociais, apurados em balanço anual, realizados a 31 de dezembro, serão divididos ou suportados na proporção das quotas do capital social.

NONA: Cada sócio terá retiradas mensais, para as suas despesas particulares a título de "pro labore", as quais serão lançadas a débito da conta "Despesas Gerais" da sociedade, retiradas essas passíveis a modificação anual, serão fixadas de comum acordo.

DÉCIMA: O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento, entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o ativo e passivo, serão os sócios supertites e os herdeiros do "de cujus" quitados de seus haveres se existirem estes na conformidade formal de partilha, devidamente homologados pela autoridade judiciária competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, inclusive apresentação para o arquivamento do respectivo distrato social no Registro do Comércio.

DÉCIMA PRIMEIRA: As causas judiciais, oriundas do presente contrato, terão por fóro o da comarca de Curitiba.

DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão regulados pelo Decreto Federal n°. 3.708 de 10.01.1919 e pelo Código Comercial subsequente.

E, assim por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores a cumprirem fielmente as cláusulas e condições estipuladas neste contrato, depois de lidas e achadas conforme assinam com duas testemunhas e todos presente.

Curitiba, 18 de março de 1970

Cujo contrato social foi devidamente arquivado na JCP sob o N°. 106266 por despacho de 1º de abril de 1970. A empresa se denominava SUPER TRANSPORTE TRANSBRASILEIRO LTDA., com inscrição no CGC/MF N°. 76.689.322/0001.

Em 02 de março de 1972 foi feita a alteração (primeira) do objeto social, com o acréscimo de "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ERVA MATE" e foi, ainda, alterada a denominação

CIRLEY ACÁCIO EGGER
ADVOGADO

social para **RIGODANZO-ENGENHARIA, TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

As alterações contratuais estão arquivadas na **JCP** sob os n.ºs. **126.032/72 (primeira), 59.590/74 (segunda), 160.303/74 (terceira), 284.298/82 (quarta), 452.856/90 (quinta), 491.996/91 (sexta) e 514.591/92 (sétima).**

A inscrição no cadastro geral de contribuintes=**CGC/MF** foi mudado para o **N.º. 78.735.735/0001**, partir da **quinta alteração contrtual**, ocorrida em **13 de maio de 1990**.

Em **1.º de julho de 1991** foi feita a alteração (**sexta**) do contrato social, a saber:

1- o endereço que era na Rua Francisco Derosso n.º. 255 – XAXIM – Curitiba, Paraná, **passará a ser na Rodovia BR 116, Km 13 – TATUQUARA – Curitiba, Paraná;**

2- a **gerência da sociedade pasou a ser exercida somente pelo sócio ARLY IVÃ RIGODANZO;**

3- o objetivo mercantil da sociedade que era **indústria e comércio de madeiras, materiais de construção, erva mate, comércio por atacado de cereais e derivados, e transporte rodoviário de cargas,** **passará a ser COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MADEIRAS;**

4- o nome comercial que era **RIGODANZO, ENGENHARIA, TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,** **passará a ser RIGODANZO, COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., e**

Em **13 de janeiro de 1992** foi procedida alteração (**sétima**) do contrato social, a saber:

a)- o objetivo mercantil da sociedade que era comércio varejista e atacadista de madeiras, **passará a ser COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS, E DEPÓSITO A CÉU ABERTO e**

b)- o endereço que era na Rodovia BR 116, Km 13, Tatuquara, Curitiba, Paraná, **passará a ser na RODOVIA BR 116 N.º. 25.419 – TATUQUARA – CURITBA, PARANÁ (CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, anexo à presente, docs. 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10);**

1.3- As sociedades podem ser dissolvidas **judicialmente “por inabilidade de algum sócio”** (Código Comercial, art. 336, 2.º.);

CIRLEY ACÁCIO EGGER
ADVOGADO

A inabilidade de algum sócio abala incontestavelmente o crédito das sociedades formadas *intuitu personae* (Carvalho de Mendonça, *Tratado*, vol. III)

A inabilidade resulta da má administração dos negócios sociais, da enfermidade habitual ou prolongada, obstando a que o sócio possa ocupar-se das transações da sociedade, etc. (Bento de Faria, *Código Comercial Brasileiro Anotado*).

1.4- A empresa, de há muito, vinha sendo mal administrada pelo sócio **ARLY IVÃ RIGODANZO** e essa má gerência culminou com a outorga indevida - vedada pelo contrato social - *salvo melhor julzo* - de "**PROCURAÇÃO**" em nome de "**RIGODANZO - ENGENHARIA, TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade, na Rodovia BR 116, Km 13, nº. 25.419, CGC 76 689 322/0001-51 e Inscrição Estadual nº. 10121054-59, representada por **ARLY IVÃ RIGODANZO**, brasileiro, casado, empresário, RG 373.178 PR e CPF 004.519.834-04, residente na Rua Carneiro Lobo nº. 571, nesta capital, em data de 24.11.1.999, empresa já inexistente na ocasião, a seus filhos: **IVAN LUIS RIGODANZO**, engenheiro, RG 5.756.740 6 PR e CPF 017.644.909-40 e **MAXIMO RIGODANZO**, economista RG 5.623.329 6 PR e CPF 875.893.469-34, brasileiros, solteiros, residentes na Rua Carneiro Lobo nº. 649, nesta cidade (PROCURAÇÃO anexa à presente, doc. 11);

1.5- A cláusula **QUARTA** da **SEXTA** alteração contratual específica que "doravante, a gerência da sociedade será exercida somente pelo sócio **ARLY IVÃ RIGODANZO**, o qual está dispensado de prestar caução";

1.6- A requerente/ sócia/ cotista desconhecia que aos **04 de novembro de 1.999** a empresa **RIGODANZO - ENGENHARIA, TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. (denominação que já não existe desde **1.991**), através do sócio-gerente **ARLY IVÃ RIGODANZO**, extrapolando de seus poderes e sem anuência ou conhecimento da sócia-cotista, "**nomeou**" seus filhos: **IVAN LUIS RIGODANZO** e **MAXIMO RIGODANZO** (conforme já declinado e especificado no item 1.4 acima) para "**EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE**", **gerir e administrar a firma outorgante** !

CIRLEY ACÁCIO EGGER
ADVOGADO

Na realidade, os “mandatários”, pelo instrumento de procuração supra referido, “receberam” poderes que “lhes” possibilita “mandar” na empresa como se a sócia FRIDALINA MILOCA DRESCH RIGODANZO – integralizadora e detentora de 50% (CINQUENTA POR CENTO) do capital social - não existisse !

1.7- A requerente/sócia/cotista ao saber da existencia desta “procuração”, há alguns dias, logo após o trágico falecimento do sócio -cotista-gerente ARLY IVÃ RIGODANZO, no próximo passado dia 06.09.2.000, na zona rural – Fazenda MORAIS – VALE DO NATAL – no longínquo município de ARIPUANÃ, comarca de JUÍNA-MT, providenciou a NOTIFICAÇÃO extrajudicial e individual dos “mandatários” IVAN LUIS RIGODANZO e MAXIMO RIGODANZO – via correio, com AR – a fim de se absterem-se de toda e qualquer atividade mercantil e comercial em face da empresa !

1.8- A requerente/sócia/cotista não teve qualquer retirada e nada recebeu pela sua participação societária na empresa, nestes últimos 05 (cinco) anos e tão pouco o sócio-cotista-gerente ARLY IVÃ RIGODANZO prestou contas de suas atividades gerenciais à frente da empresa !

1.9- A requerente/sócia/cotista, diante da situação relatada no item anterior, em 02 (duas) oportunidades pretendeu dissolver a empresa mas o sócio-cotista-gerente ARLY IVÃ RIGODANZO veementemente não concordou !

1.10- A empresa atual RIGODANZO, COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., inscrita no CGC/MF 78 735735/0001-50 é optante do “SIMPLES” ! É imperiosa, salvo melhor juízo, a apuração contábil dos últimos 05 (cinco) anos e o balanço de encerramento da empresa ! Conforme informação prestada pela Receita Federal somente foi apresentada a DECLARAÇÃO DE 1.995 ! Esta declaração de 1.995 foi assinada pelo contador LÚCIO ADAMI e este profissional está em condições de proceder o levantamento e o encerramento necessários à liquidação e dissolução da empresa !

CIRLEY ACÁCIO EODER
ADVOGADO

1.11- A requerente/sócia/cotista solicitou um levantamento superficial das dívidas da empresa e constatou-se que há vários títulos de crédito protestados e várias execuções judiciais e processos administrativos.

A requerente/sócia/cotista em razão de desconhecer o real montante das dívidas da empresa e cumprindo o que determina a LEI (art. 35, 4º. e 36, 1º., 2º. e 3º. do Código Comercial) e o contrato social (cláusula décima) crê se faz necessário a dissolução judicial e a sua liquidação !

1.12- Pelo exposto, pede e requer a VOSSA EXECELENCIA – com fulcro no art. 1.218, VII do Código de Processo Civil e art. 335 e seguintes do Código Comercial e, ainda, no Decreto nº. 3.708, de 10 de janeiro de 1.919 – que se digne de mandar CITAR:

1º)- ÉRICA MARIA GEIGER RIGODANZO, brasileira, viúva-meeira do “de cujus” Arly Ivã Rigodanzo, sócio/cotista/gerente da empresa RIGODANZO, COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., do lar, residente e domiciliada à Rua Carneiro Lobo nº. 571 – aptº. 1301 – BATEL – nesta cidade e comarca de Curitiba-Pr.;

2º)- FABIANA RIGODANZO, brasileira, casada com Shane Endlish Beretta, advogada, filha/herdeira do “de cujus” Arly Ivã Rigodanzo, sócio/cotista/gerente da empresa RIGODANZO, COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Curitiba-Pr., e encontrável na empresa MIC GRAN-MARMORES E GRANITOS sita à Rua Anne Franck nº. 3.188 – Fone (0xx41) 278 0019 – nesta cidade e comarca de Curitiba-Pr.;

3º)- MAXIMO RIGODANZO, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº. 5.623.329 6 SSP/PR e do CPF/MF nº. 875.893.469-34, filho/herdeiro do “de cujus” Arly Ivã Rigodanzo, sócio/cotista/gerente da empresa RIGODANZO, COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., residente e domiciliado à Rua Carneiro Lobo nº. 649, nesta cidade e comarca de Curitiba-Pr.;

4º)- LUCIANA RIGODANZO, brasileira, casada com Marcelo Gasparin, engenheira, filha/herdeira do “de cujus” Arly Ivã Rigodanzo, sócio/cotista/gerente da empresa RIGODANZO, COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., residente e

CIRLEY ACÁCIO EGGER
ADVOGADO

domiciliada nesta cidade e comarca de Curitiba-Pr., e encontrável à Rua Dr. Faivre nº. 568 – Fone (0xx41) 262 2328 – nesta cidade e comarca de Curitiba-Pr. e

5º)- **IVAN LUIS RIGODANZO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade **RG nº. 5.756.740-6 SSP/PR** e do **CPF/MF nº. 017.644.909-40**, filho/herdeiro do “*de cujus*” Arly Ivã Rigodanzo, sócio/cotista/gerente da empresa **RIGODANZO, COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.**, residente e domiciliado à Rua Carneiro Lobo nº. 649, nesta cidade e comarca de Curitiba-Pr., para, no prazo legal, dizerem sobre o pedido, declarando-se, a final, a **dissolução da sociedade**, para o fim de sua **liquidação**.

Pede e requer, ainda, a **VOSSA EXCELÊNCIA** que se digne nomear **liquidante** o contador Sr. **LÚCIO ADAMI**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 20.000,00**
(Vinte Mil Reais).

Termos em que, com os documentos anexos à presente, p. deferimento.-

Curitiba, 10 de outubro de 2.000.-



O.A.B. nº. 3.793
C.P.F. nº. 003.909.509-63





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná - Comarca de Curitiba

CARTÓRIO DISTRITAL DE UMBARÁ
Rua Izaac Ferreira da Cruz, 4118 - Fone/Fax: (0xx41) 378-0234

Raul Fernandez Schuchovsky
Titular

Luciane Machado Luckow
Escrivente

Margaret Strona
Escrivente

Vando Tomazelli
Escrivente

ESCREVENTE 006	PROTOCOLO	PÁGINA 001	LIVRO 74-P	FOLHA 061	RUBRICA <i>So</i>
-------------------	-----------	---------------	---------------	--------------	----------------------

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
FRIDALINA MILOCA DRESCH RIGODANZO
A FAVOR DE
CIRLEY ACACIO EGGER

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil (10/10/2000), nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, neste Distrito de Umbará, perante mim Escrevente, compareceu como outorgante **FRIDALINA MILOCA DRESCH RIGODANZO**, brasileira, viúva, comerciante, portadora da CI.RG.nº 404.873-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 127.610.019-15, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, 707, Apto. 11-A, Curitiba-PR; reconhecida como a própria pelos documentos citados e a mim apresentados, do que dou fé. E aí disse nomear e constituir seu bastante procurador **CIRLEY ACACIO EGGER**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI.RG.nº 349.862-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.909.509-63, residente e domiciliado na Avenida Parigot de Souza, 2648, Jardim Ibirapuera, Paranavaí-PR; com poderes amplos, gerais e ilimitados, para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive os contidos na cláusula **ad judicium**, e onde com esta se apresentar, representar e defender a outorgante em qualquer ação em que a mesma seja Autora ou Réu, assistente ou oponente, ou de qualquer forma interessada, podendo propor ações e delas variar ou desistir, acompanhando-as em todos os seus termos, até final decisão e execução e em especial para propor agravar ou apelar de qualquer despacho ou sentença, enfim interpor todos os recursos em direito admitidos; produzir provas ou justificações; confere ainda os poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação; receber; passar recibos, dar quitação e firmar compromissos, levantar quantias depositadas, requerer certidões em qualquer repartição judicial ou administrativa; dando a outorgante tudo por bom, firme e valioso, podendo inclusive substabelecer o presente, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes. **PODENDO SUBSTABELECE O PRESENTE**. Finalmente pela outorgante me foi dito que responsabiliza-se civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações e declarações ora prestadas. Assim o disse, do que dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento, devidamente lançado no Livro de Feitos nº 11 que depois de lido e achado conforme, aceita, outorga e assina, dispensando testemunhas instrumentárias, conforme lhes faculta a Norma 18, Seção 2 do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça, perante mim, Vando Tomazelli, Escrevente, a digitei. Custas: 384,62 VRC ou R\$ 28,84.*****
(a.) - (01) FRIDALINA MILOCA DRESCH RIGODANZO
- (02) TABELIÃO

Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº *So* da Verdade

Vando
VANDO TOMAZELLI
ESCREVENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SERVIÇOS REGISTRAL
NOTARIAL E PROTESTOS
Av. Mato Grosso, s/n - Centro
Cx. Postal 39 - Juína (85) 566-1486
Comarca de Juína - MT
Marilza da Costa Campos
Oficial Tabeliã
Mário Ney Costa
Substituto
Maurílio Brunete Ferreira
Esc. Juramentado

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE JUINA

COMARCA DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
CGC: 15.038.011/0001-38

AV. MATO GROSSO, S/N CX. POSTAL 39
TELEFONE: (065) 566-1486
CEP 78.320-000 - JUINA - MATO GROSSO

Marilza da Costa Campos
Oficial e Tabeliã

Mário Ney Costa
Tabelião Substituto

Maurílio Brunete Ferreira
Escrivente Juramentado

Doc. 02

CERTIDÃO DE ÓBITO.

LIVRO nº 03-C FOLHAS nº 070 TÊRMO nº 2.539

Em Oito (08) de Setembro (09) do ano de dois mil (2000), neste Município e Comarca de Juína-Estado de Mato Grosso, em Cartório compareceu a Sr. João Alberto Ruchel, portador da RG nº. 482.675-SC, e exibindo o atestado de óbito firmado Dr. Joaquim Delfino Neto, CRM nº 1198, dando causa da morte Carbonizado e Queimadura, declarou que no dia Seis (06) de Setembro (09) do ano de dois mil (2000), às 15:00 horas e minutos, em Outros, Fazenda Moraes, neste Município de Juína-MT. Faleceu o Sr. ARLY IVÁ RIGODONZO, do sexo Masculino, de cor Branca, profissão Industrial, natural de Mondai-SC, residente e domiciliado, na Rua Ponce de Leon, 330, Setor Industrial, nesta cidade de Juína-MT, com idade de Cinquenta e quatro anos, estado civil casado, filho (a)- de Máximo Rigodonzos e Dona Miloca Dresch Rigodonzos. O sepultamento será realizado na Cidade de Curitiba-PR, corpo em transito de Juína-MT à Curitiba-PR. Observações: Era eleitor, era casado com a Sra. ERICA MARIA GEIGER RIGODONZO, deixou 4 filhos maiores, deixou bens a inventariar. Nada mais. Eu Marilza da Costa Campos (Marilza da Costa Campos)-Oficial que o fiz digitar, conferi, dou fé e assino. Juína MT., 08.09.2000.

SERVIÇOS REGISTRAL
NOTARIAL E PROTESTOS
Av. Mato Grosso, s/n - Centro
Cx. Postal 39 - Fone (85) 566-1486
Comarca de Juína - MT
Marilza da Costa Campos
Oficial Tabeliã
Mário Ney Costa
Substituto
Maurílio Brunete Ferreira
Esc. Juramentado

EM TESTO DA VERDADE

Cartório Mercês
ANDREA BORDIN JACOB SANTOS - Tabeliã
Av. Manoel Ribas, 1308 F: 335-9115
CURITIBA
13 OUT. 2000 PARANÁ
A presente cópia é reprodução
fidel do documento apresentado neste
Cartório, nesta data.

Doc. 03

SUPER TRANSPORTES TRANSBRASILEIRO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, FRIDALINA MILOCA DRESCH RIGODANZO, brasileira, comerciante, viúva portadora da Cédula de Identidade R.G.N.404 873, expedido em Curitiba, Parana, residente e domiciliado, nesta Capital, na Rua Buenos Aires, 571, e ARLY IVA RIGODANZO, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade R.G.N. 373 178, expedido em Curitiba, Parana, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Francisco Dorosco nº 255, tem entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade comercial, por quotas de responsabilidade limitada, nos termos do Decreto Federal nº 3 708, de 10 de janeiro de 1919, a qual funcionará em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de "SUPER TRANSPORTES TRANSBRASILEIRO LTDA.", e terá a sua sede e foro em Curitiba, Parana, estabelecido na Rua Francisco Dorosco nº 255.

SEGUNDA - A sociedade terá por objetivo a exploração do ramo de transporte rodoviário de cargas e comércio por atacado de cereais e derivados.

TERCEIRA - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, a partir da assinatura deste.

QUARTA - O Capital social é de NCRS 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros novos), divididos em 2.550 (dois mil e quinhentos e cinquenta) quotas no valor de NCRS 100,00 (cem cruzeiros novos) cada uma. Tendo a socia Fridalina Miloca Dresch Rigodanzo, subscrito 1.275 quotas no valor total de NCRS 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros novos) integralizada da seguinte maneira; NCRS 70.000,00 (setenta mil cruzeiros novos) representado pelo valor pago até a presente data, de um (1) veículo marca Scania Vabis, conforme Certificado de Propriedade nº 468 139, que transfere a sociedade, no presente ato e o saldo será quitado pela sociedade, NCRS 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) representado pelo valor pago até a presente data, de uma (1) Carreta com dois eixos, marca Randon, que transfere a sociedade no presente ato e saldo será quitado pela sociedade, NCRS 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos cruzeiros novos) representado pelo valor pago até a presente data da sua parte de um (1) veículo caminhão marca Alfa Romeo, conforme Certificado de Propriedade nº 484 472, que transfere a sociedade no presente ato e o saldo será quitado pela sociedade, e NCRS 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) em moeda corrente do país, integralizados no presente ato. O socio Arly Iva Rigodanzo, subscorveu 1.275 quotas no valor total de NCRS 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros novos), integralizados da seguinte maneira; NCRS 70.000,00 (setenta mil cruzeiros novos) representado pelo valor pago até a presente data, de um veículo caminhão, marca Scania Vabis, conforme Certificado de Propriedade nº 476 293, que transfere a sociedade no presente ato, e o saldo será quitado pela sociedade, NCRS 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), representado pelo valor pago até a presente data, de uma (1) Carreta com dois eixos, marca Randon, que transfere a sociedade no presente ato, e o saldo será quitado pela sociedade, NCRS 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos cruzeiros novos) representado pelo valor pago até a presente data, da sua parte de um (1) veículo caminhão, marca Alfa Romeo, conforme Certificado de Propriedade nº 484 472, que transfere a sociedade no presente ato, e o saldo será quitado pela sociedade, e NCRS 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) em moeda corrente do país, integralizado no prazo de dois anos, conforme a necessidade da sociedade.

- continua na folha 2 -

Cartório
Av. Manoel Ribas, 1308 - Itaipó
CURITIBA - PARANÁ
13 OUT. 2000
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudv/ - Identificador: P:ZRV LFBJ7 ZGBXB WGP7U

- continuação da folha 1 -

QUINTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento de ambos os sócios, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição.

SEXTA - A responsabilidade dos sócios é limitado a importância total do Capital Social.

SÉTIMA - A gerência da sociedade, competirá a ambos os sócios, que darão de comum acordo os seus expedientes e usarão a denominação isoladamente nas operações e atos referentes ao objeto social, sendo-lhes vedado empregar, para afiançar ou de qualquer forma garantir obrigações de terceiros salvo com anuência de ambos os sócios que assinares em conjunto.

8.º UNICO - Os sócios gerentes ficam dispensados de prestarem caução.

OITAVA - Os lucros ou os prejuízos sociais, apurados em balanço anual, realizados a 31 de dezembro, serão divididos ou supertados na proporção das quotas do capital social.

NONA - Cada sócio terá retiradas mensais, para as suas despesas / particulares a título de "pro labore", as quais serão lançadas a débito da conta "Despesas Gerais" da sociedade, retiradas essas passíveis a modificação anual, serão fixadas de comum acordo.

DÉCIMA - O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento, entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa / escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o ativo e passivo, serão os sócios supertados e os herdeiros de "de cujus" quitados de seus haveres se existirem estes na conformidade formal de partilha, devidamente homologados pela autoridade judiciária competente. Fica também o liquidante / com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, inclusive apresentação para o arquivamento do respectivo distrato social no Registro do Comércio.

DÉCIMA PRIMEIRA - As causas judiciais, oriundas do presente contrato, terão por foro o da comarca de Curitiba.

DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos neste contrato serão regulados pelo Decreto Federal N. 3708 de 10.01.1919 e pelo Código Comercial subsequente.

E, assim por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores a cumprirem fielmente as cláusulas e condições estipuladas neste contrato, depois de lidas e achadas conforme assinam com duas testemunhas e todos presente.

Curitiba, 18 de março de 1970

Fridalina Miloca Dresch Rigodanzo
Fridalina Miloca Dresch Rigodanzo

[Signature]
Fridalina Miloca Dresch Rigodanzo

SUPER TRANSPORTES TRANSBRASILEIRO LTDA.

Fridalina Miloca Dresch Rigodanzo
Fridalina Miloca Dresch Rigodanzo

SUPER TRANSPORTES TRANSBRASILEIRO LTDA.

[Signature]
Fridalina Miloca Dresch Rigodanzo

Cartório Mercantil
ANDRÉA BORDIN JACOB SANTOS
Av. Manoel Ribas, 1308 F. 325-9119
CURITIBA

13 OUT. 2000 PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, neste data.

FIRMA RECONHECIDA
8.º TABELIÃO - CURITIBA

FIRMA RECONHECIDA
8.º TABELIÃO - CURITIBA

TESTEMUNHAS:

FIRMA RECONHECIDA
8.º TABELIÃO - CURITIBA

FIRMA RECONHECIDA
8.º TABELIÃO - CURITIBA



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
D. R. I. ...
30 MAR 1970
A. R.
JUNTO A JUNTA COMERCIAL

ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL
Arquivado sob n.º 106.226
por despacho em sessão de
11 ABR 1970
da 4.ª Turma de Vogais
Silveira
Secretário Geral

Cartório Mercês
AV. MARACÁ, 1308 - JARDIM
CURITIBA - PARANÁ

13 OUT 2000
A. Original (leitura e reprodução)
fez no documento arquivado neste
cartório, neste dia.

Curitiba, 19 de 3 de 1970
[Assinatura]
de [Assinatura]

Doc. 04

PRIMEIRA ALTERAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL

SUPER TRANSPORTES TRANSBRASILEIRO LTDA;

C.G.C.M.F. N. 76 689 322/001

FRIDALINA MILOCA DR. SCH RIGODANZO, brasileira, comerciante, viuva, portadora da Cédula de Identidade RG. N. 404873, expedido em Curitiba, Paraná, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Buenos Aires, 571, e ARLY IVÃ RIGODANZO, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da Cédula de Identidade RG N. 373178, expedido em Curitiba, Paraná, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Buenos Aires, 571, únicos sócios componentes da firma comercial que gira sob a denominação social de " SUPER TRANSPORTES TRANSBRASILEIRO LTDA.", no município de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Francisco Derosso nº 255, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob N. 106 226 por despacho em sessão de 01 de abril de 1970 ; resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido no ramo de negócio da sociedade, indústria e comércio de madeiras, materiais de construção e erva-mate, passando a sua atividade mercantil a ser indústria e comércio / de madeiras, materiais de construção, erva-mate, comércio por atacado de cereais e derivados e transporte rodoviário de cargas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A denominação social de " SUPER TRANSPORTES TRANSBRASILEIRO LTDA. ", será alterado para denominação social de " / RIGODANZO-ENGENHARIA, TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ", que assume toda a responsabilidade do Ativo e Passivo da sucedida.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e valor, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores a cumprirem fielmente as cláusulas e condições estipuladas nesta alteração de contrato.-

- continua folha 02 -

Folha 01 -

JOP

150

Curitiba, 23 de fevereiro de 1972

[Signature]
RICODANZO

Fidalina de R. Rigodanzo
RIDALINA FILGUA DE RIGODANZO

RICODANZO-ENGENHARIA, TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

[Signature]
RICODANZO

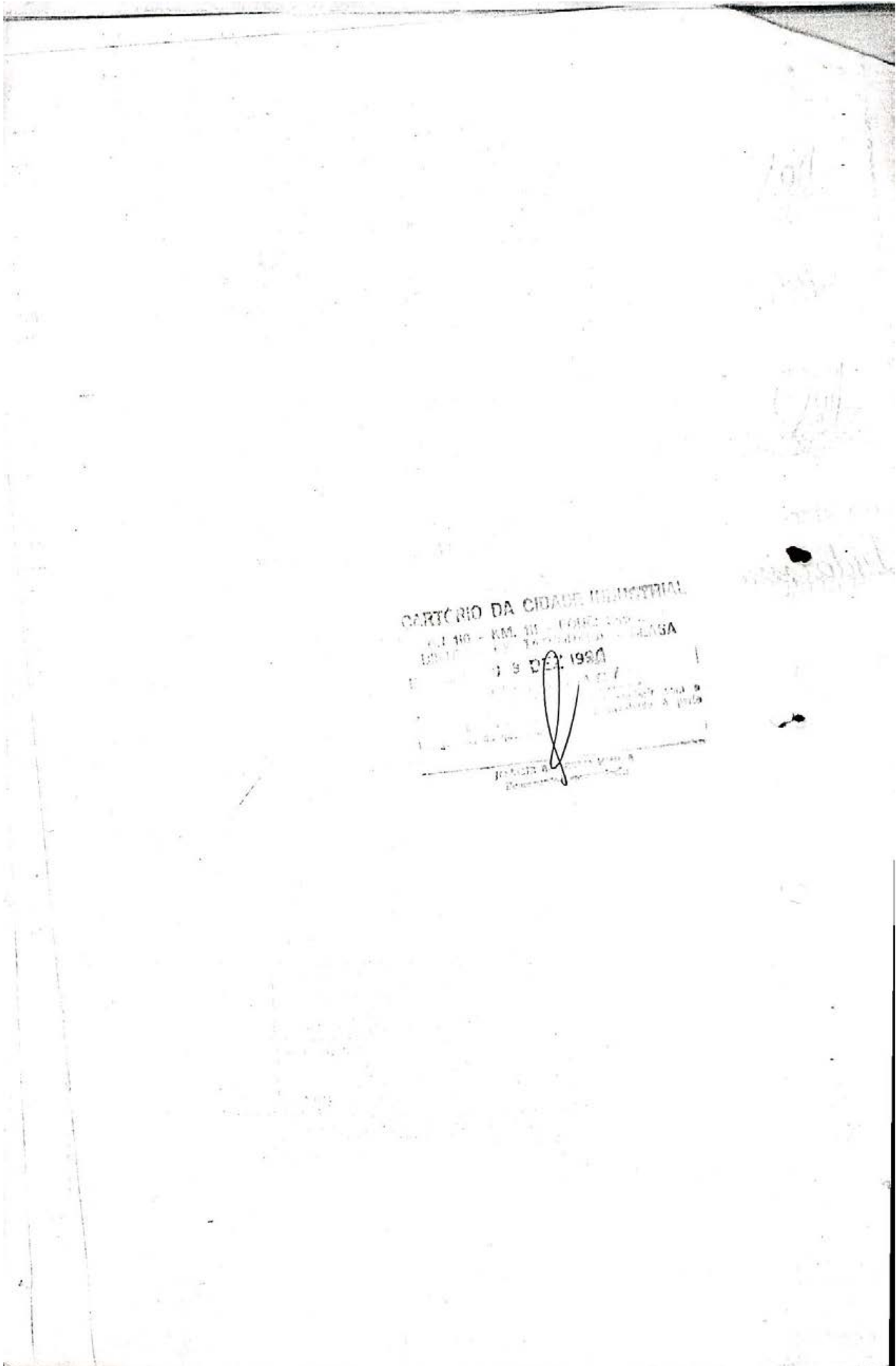
RICODANZO-ENGENHARIA, TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Fidalina de R. Rigodanzo
RIDALINA FILGUA DE RIGODANZO

DESTES UTEAS: *[Signature]*

[Signature]

10



1ª DÍVISA

Pagos: *5.00*

Cinco Cruzados

da v. *83512*

form. *281 2*

Assela

ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL

Arquivado sob n.º *126032*
por despacho em sessão de
de *2* MAR 1972
da *1ª* Turma de *Logais*

P. Petreli Casaldi
Secretário Geral

CARTÓRIO DA CIDADE INDUSTRIAL
RUA 109 - KM. 101 - FONE: 240...
DISTRITO DE ENTROADA - CEASA
C... 9 DEZ 1994
... AC...
... com o
... a parte
JOAQUIM B... TO MINCA
Escritório...

Doc. 05

RIGODANZO-ENGENHARIA, TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
C.G.C.M.F. Nº 76 689 322/0001

FRIDALINA MILOCA DRESCH RIGODANZO, brasileira, viúva, industrial, portadora da Cédula de Identidade RG.404.873, expedida em Curitiba, Paraná, ARLY IVÃ RIGODANZO brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG.373.178, expedido em Curitiba, Paraná, ambos residentes e domiciliado nesta Capital na Rua Buenos Aires, 571, únicos sócios componentes da firma comercial que gira sob a denominação social de "RIGODANZO-ENGENHARIA, TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA", no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Derosso, 255, com Contrato Social arquivado na MD.Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 106.226 por despacho em sessão de 1º de abril de 1970 e subsequente alteração sob nº 126.032 em 2 de março de 1972, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social no valor de Cr\$ 255.000,00- (Duzentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) divididos em 255.000- (duzentas e cinquenta e cinco mil) quotas no valor de Cr\$ 1,00- (hum cruzeiro) cada uma, fica elevado para Cr\$ 850.000,00- (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros) sendo o aumento no valor de Cr\$ 595.000,00- (Quinhentos e noventa e cinco mil cruzeiros), integralizado no presente ato na seguinte proporção:

a) A sócia Fridalina Miloca Dresch Rigodanzo, que possuía na sociedade 127.500- (Cento e vinte e sete mil e quinhentas) quotas, passa a ter 425.000- (Quatrocentos e vinte e cinco mil), sendo o aumento no valor de Cr\$ 297.500,00- (Duzentos e noventa e sete mil e quinhentos cruzeiros) integralizado na seguinte forma:

1 - Mediante o aproveitamento da conta lucro suspenso no valor de Cr\$ 90.500,00- (noventa mil e quinhentos cruzeiros);

2 - Com crédito existentes em sua conta corrente no valor de Cr\$ 137.000,00- (cento e trinta e sete mil cruzeiros);

3 - Com uma máquina de plainar madeira, marca Knorr, com motor elétrico marca G.E. de 30 HP., no valor de Cr\$ 70.000,00- (Setenta mil cruzeiros).

O sócio Arly Ivã Rigodanzo, que possuía na sociedade 127.500- (Cento e vinte e sete mil e quinhentas) quotas, passa a ter 425.000- (Quatrocentos e vinte e cinco mil), sendo o aumento no valor de Cr\$ 297.500,00- (Duzentos e noventa e sete mil e quinhentos cruzeiros) integralizado da seguinte forma:

1 - Mediante o aproveitamento da conta lucro suspenso no valor de Cr\$ 90.500,00- (noventa mil e quinhentos cruzeiros);

2 - Com crédito existentes em sua conta corrente no valor de Cr\$ 48.000,00- (quarenta e oito mil cruzeiros);

Cartório Mercantil

ANDREA BORDIN JACOB SARTOR
Av. Manoel Ribas, 1308 F. 311, D. 1

CURITIBA

13 OUT 2000

A presente cópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.



- folha 02 -

- 3 - com um trator marca CBT modelo 1090/A, série 60812 motor Perkins 635 com acessórios, no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros);
- 4 - com uma serra fita marca Langer com motor, no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros);
- 5 - em moeda corrente do País no presente ato, a importância de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros) divididos em 850.000 (oitocentos e cinquenta mil) quotas no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-Cr\$
1. FRIDALINA MILOCA DRESCH RIGODANZO	425.000	425.000,00
2. ARLY IVÃ RIGODANZO	425.000	425.000,00
TOTAL	850.000	850.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica criada um filial no município de Iguatemi, Estado do Mato Grosso, na Estrada Iguatemi - Amambai Km.01 com ramo de Indústria e Comércio de Madeiras, à qual se destina para efeitos fiscais, a parcela de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), do capital da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas fôlhas, em seis vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 23 de setembro de 1974

Fridalina Miloca Dresch Rigodanzo
Fridalina Miloca Dresch Rigodanzo

Arly Iva Rigodanzo
Arly Iva Rigodanzo

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
[Assinatura]

Cartório Mercês
ANDRÉ BORDIN JACOB SAUDES - TITULAR
Av. Manoel Ribas, 1504 - F. 333.8119
CURITIBA - PARANÁ
13 SET. 2000
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.

DEPT. DE RENDAS INTERNAS
1.ª 24 SEI 1974
D
R
F
A. A. B. Junta Junta Comercial
Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL
Arquivado sob n.º 159590
por despacho em sessão de
10 OUT 1974
da 2ª Turma de Vogais
Secretário Geral

Cartório Mercês
ANDRÉA BORDIN JACOB SANTOS TALEGA
Av. Manoel Ribas, 1703 F. 315-3115 PARANÁ
DIRETORIA 13 OUT 2000

A presente fotocópia e reprodução
do documento apresentado neste
Cartório, nesta data.



Doc 06

RIGODANZO-ENGENHARIA, TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

C.G.C.M.F. Nº 76 689 322/0001

190

FRIDALINA MILOCA DRESCH RIGODANZO, brasileira, viúva industrial, portadora da Cédula de Identidade RG.Nº. 404.873, expedida em Curitiba, Paraná, e ARLY IVÁ RIGODANZO, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG.nº 373.178, expedido em Curitiba, Paraná, ambos residente e domiciliados nesta Capital, na Rua Buenos Aires, 571, únicos sócios componentes da firma comercial que gira sob a denominação social de "RIGODANZO-ENGENHARIA, TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA", no município de Curitiba Estado do Paraná, na Rua Francisco Derosso, 255, com Contrato Social arquivado na MD.Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 106.226 por despacho em sessão de 1º de abril de 1970 e subsequente alteração / sob nº 126.032 em 2 de março de 1972, e segunda alteração sob nº 159.590 em 10 de outubro de 1974, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da constituição do Capital Social da sociedade; 51% -(cinquenta e hum) por cento das quotas, pertencerá sempre à brasileiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do quadro do pessoal da sociedade; será sempre constituída, ao menos, de 2/3 - (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da gerência da sociedade; caberá sempre a brasileiros ou à maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em seis vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprilo em todos os seus termos.

Curitiba, 15 de outubro de 1974.

Fridalina Miloca Dresch Rigodanzo
Fridalina Miloca Dresch Rigodanzo

Arly Iva Rigodanzo
Arly Iva Rigodanzo

TESTEMUNHAS:-

[Assinatura]
[Assinatura]

Cartório Mercês
ANDRINA RIGODANZO VIEIRA SANTOS - TÁBUA
AV. MANAEL LUIZ, 1124 - F. 375-9119
CURITIBA
13 OUT. 2000
PARANÁ
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.

DEPT.º DE RENDAS INTERNAS
1.º 22 OUT 1974
A. A. R. Junta Juiz Comarcial
Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL
Arquivado sob n.º 160303
por despacho em sessão de
25 OUT 1974
da 4.ª Turma de Vogais
Hestral
Arquivado Geral

Cartório Mercês
AVENIDA DEPUTADO JACQUES LEÃO DE LACERDA
R. Manoel Ribas, 1331 - Fone: 731-9113
CURITIBA 13 OUT 1974
A. A. R. Junta Juiz Comarcial
Estado do Paraná

Doc. 07

RIGODANZO-ENGENHARIA, TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
C.G.C.M.F. nº 76 689 322/0001-51
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FRIDALINA MILOCA DRESCH RIGODANZO, brasileira, viúva, industrial, portadora da Cédula de Identidade RG. 404.873-PR e CPF nº 127610019-15 e ARLY IVÃ RIGODANZO, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG. 373.178-PR e CPF 004519839-04, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, sita à Rua Buenos Aires, 571, únicos sócios componentes da firma comercial, que gira sob a denominação social de RIGODANZO-ENGENHARIA, TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Francisco Derosso, 255, com Contrato Social arquivado na MD.Junta Comercial do Paraná sob nº 106.226 por despacho em sessão de 1º de abril de 1970 e subsequentes alterações números 126.032 de 02/03/1972, 159.590 de 10/10/1974 e 160.303 de 25/10/74, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - A sócia FRIDALINA MILOCA DRESCH RIGODANZO, a partir do dia 31 de janeiro de 1980, deixa de exercer as funções de gerente da sociedade, permanecendo somente como sócia quotista, a qual não terá direito a retirada de qualquer espécie a título de remuneração "pro labore".

SEGUNDA - Fica investido na função de gerente da sociedade dispensado da prestação de caução, o sócio ARLY IVÃ RIGODANZO.

TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento de vidamente conferido, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprirem em todos os seus termos.

Curitiba, 13 de fevereiro de 1980.

Fridalino M. Rigodanzo
FRIDALINA MILOCA DRESCH RIGODANZO

Arly Ivo Rigodanzo
ARLY IVÃ RIGODANZO

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA FIRMA

RIGODANZO ENGENHARIA, TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Arly Ivo Rigodanzo
ARLY IVÃ RIGODANZO

Cartório Mercês
CARRIAENA RODRIG JACOB SANTOS - Tabelião
Av. Marechal Ribaiz, 1308 F. 335-9119
CURITIBA
13 OUT 2000 PARANÁ
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório nesta data.

Na 1.ª via reconheci por semelhança as firmas indicadas que são em número de 1

(Uma)
Cm. nº. 2711 / 1982

[Assinatura]
TABELIÃO

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
ANTONIO YAMAMOTO

[Assinatura]
MAURICIO KITSUO KAIKOTO



Cartório Mercês
28/07/16
por
destino, digitalizar esta região
BURICO GOMES DE MACEDO
Deputado Geral

Cartório Mercês
Av. Manoel Ribas, 1300 - Jd. Santa Helena
CUBITIBA - PR - 815-9114

19 OUT 2016
A presente cópia foi autenticada e arquivada
no sistema de registro eletrônico neste
Cartório nesta data

Doc. 08

210

RIGODANZO-ENGENHARIA, TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
C.G.C.m.f. Nº 78 735 735/0001 - 51
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FRIDALINA MILOCA DRESCH RIGODANZO, brasileira, viúva, industrial, portadora da Cédula de Identidade RG. 404.873-PR e C.P.F. Nº 127.610.019-15, residente e domiciliada nesta Capital, sita a Avenida Manoel Ribas, 707 Bloco A apt. 11 e ARLY IVÃ RIGODANZO, brasileiro, casado, industrial, portadora da Cédula de Identidade R.G. 373.178-PR e CPF nº 004.519.839-04, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba - PR a Rua Carneiro Lobo, 571 Aptº 1.301 Batel, únicos sócios componentes da firma comercial, que gira sob a denominação social de " RIGODANZO - ENGENHARIA, TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA". com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Francisco Derosso, 255, com contrato social arquivado na MD.Junta Comercial do Paraná sob. nº 106226 por despacho 7 de 01 de abril de 1.970 e último alteração nº 284.298 em 26 de novembro de 1.982 por decisão singular em regime sumário, resolvem / por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - O Capital Social no valor de CR\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros) fica transformado em NCZ\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), de acordo com novo moeda corrente.

SEGUNDA - O Capital Social no valor de NCZ\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos novos), fica elevado para NCZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), sendo o aumento no valor de NCZ\$ 99.999,15 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove cruzados novos e quinze centavos), integralizados da seguinte forma:

- A Sócia FRIDALINA MILOCA DRESCH RIGODANZO, que possui no valor / em quotas NCZ\$ 0,43 (quarenta e três centavos) passa ter valor em quotas NCZ\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzados novos), sendo o aumento no valor total de NCZ\$ 49.999,57 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove cruzados novos e cinquenta e sete / centavos), integralizados em moeda corrente do País, no presente ato.

- O Sócio ARLY IVÃ RIGODANZO, que possui no valor em quotas NCZ\$ 0,42 (quarenta e dois centavos), passa ter valor em quotas NCZ\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzados novos), sendo o aumento no valor total de NCZ\$ 49.999,58 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove cruzados novos e cinquenta e oito centavos), integralizados em moeda corrente do País, no presente ato.

TERCEIRA - Em decorrência da presente alteração, O Capital social, no valor de NCZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de NCZ\$ 1,00 (Hum cruzados novos) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios quotistas:

S Ó C I O S	QUOTAS	CAPITAL
FRIDALINA MILOCA DRECH RIDODANZO	50.000	NCZ\$ 50.000,00
ARLY IVÃ RIGODANZO	50.000	NCZ\$ 50.000,00
T O T A L	100.000	NCZ\$ 100.000,00

QUARTA - A sociedade será administrada por uma só sócia na / qualidade de gerente ao qual compete, ativa e individualmente o uso da firma, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade. Sendo-lhe vedado o seu emprego, sob qual quer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao

Handwritten signature of Fridalina

Cartório
19/07/2000
PARANÁ
Este fotocópia é reprodução do documento apresentado neste Cartório, nesta data.

Cartório Mercês
ANDRÉA BORDIN JACOB SAILOS - Advoca
Av. Manoel Rivas, 1398 Fone: 335-9119

DOMINA 13 OUT. 2000 PARANA
A presente fotocópia reproduzida
fidelidade do documento apresentado neste
Cartório, nesta data



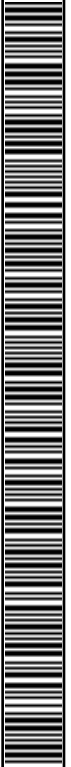
EUCLIO COARES DE LACERDA
Secretário Geral

JUNTA COMISSÃO DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICADO. Certifico que este documento foi recebido
em 13 de outubro de 2000, sob o número e sob o número de protocolo

JULIENNE
RES. Nº

45285,6

13 MAI 1990



RIGODANZO-ENGENHARIA, TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

C.G.C. mf. Nº 78 735 735/0001 - 51

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Objeto, especialmente a prestação de avais endossos, fianças ou cauções de favor.

QUINTA - Fica investido na função de gerente da sociedade / dispensado da prestação de caução, a sócia FRIDALINA MILOCA DRECH RIGODANZO.

SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justa e contratados, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento / devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folha em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em tosos os seus termos.

Curitiba, 22 de dezembro de 1.989.

Fridalina Miloca Dresch Rigodanzo
Fridalina Miloca Dresch Rigodanzo

Amilívia Rigodanzo
Amilívia Rigodanzo

TESTEMUNHAS:

Antonio Yamamoto
Antonio Yamamoto

Antonio K. Sato
Antonio K. Sato

13 M 1990

452856

MICROFILME
Nº 452856

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICAÇÃO. Certifico que este documento foi registrado
em 22 de dezembro de 1989 e data estampadas inalteradas.

Emilio Gomes de Macedo
Emilio Gomes de Macedo
Secretaria Geral

Cartório Mercês
ANUNIA RODRIG JACOB SANTOS - Tabelião
Av. Manoel Ribas, 1308 F. 335-9119

CURITIBA
13 OUT. 2000 PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução
fiel do documento apresentado neste
Cartório. nesta data.



Doc. 09

RIGODANZO, ENGENHARIA, TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CGC/MF 78 735 735/0001-50

FRIDALINA MILOCA DRESCH RIGODANZO, BRASILEIRA, VIÚVA, INDUSTRIAL, RESIDENTE E DOMICILIADA EM CURITIBA, PARANÁ, À AVENIDA MANOEL RIBAS, 707, BLOCO A, APº 11, PORTADORA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE - DE RG Nº 404.873, EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, CPF/MF Nº 127.610.019-15, E ARLY IVÃ RIGODANZO, BRASILEIRO, CASADO, INDUSTRIAL, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CURITIBA, PARANÁ, À RUA CARNEIRO LOBO, 571, APº 1301, BATEL, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº 373.178-PR, CPF/MF Nº 004.519.839-04, ÚNICOS SÓCIOS COMPONENTES DA FIRMA COMERCIAL QUE GIRA SOB O NOME COMERCIAL DE RIGODANZO-ENGENHARIA, TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, COM SEDE E FORO EM CURITIBA, PARANÁ, À RUA FRANCISCO DEROSSO, 255, XAXIM, COM SEU CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ SOB Nº 106226, POR DESPACHO EM SESSÃO DE 01 DE ABRIL DE 1970, E POSTERIORES ALTERAÇÕES SOB NºS: 126032 DE 02 DE MARÇO DE 1972; 159590 DE 10 DE OUTUBRO DE 1974; 160303 DE 25 DE OUTUBRO DE 1974; Nº 284298 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1982; E 452856 DE 13 DE MARÇO DE 1990; RESOLVEM POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, MODIFICAR SEU CONTRATO PRIMITIVO E POSTERIORES ALTERAÇÕES, DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

PRIMEIRA CLÁUSULA:

O ENDEREÇO QUE ERA NA RUA FRANCISCO DEROSSO, Nº 255, XAXIM, CURITIBA, PARANÁ, PASSARÁ A SER NA RODOVIA BR 116, KM 13, TATUQUARA, CURITIBA, PARANÁ.

SEGUNDA CLÁUSULA:

O CAPITAL SOCIAL DE NCZ\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS NOVOS), DIVIDIDO EM 100.000 (CEM MIL) QUOTAS DE NCZ\$ 1,00 (UM CRUZADO NOVO), CADA UMA, FACE A REFORMA MONETÁRIA, PASSARÁ A SER CR\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), DIVIDIDO EM 100.000 (CEM MIL) QUOTAS DE CR\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) CADA UMA.

TERCEIRA CLÁUSULA:

EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO, O CAPITAL SOCIAL FICA ASSIM DISTRIBUÍDO ENTRE OS SÓCIOS:

SÓCIOS:	QUOTAS:	VALOR CR\$:
FRIDALINA MILOCA DRESCH RIGODANZO	50.000	50.000,00
ARLY IVÃ RIGODANZO	50.000	50.000,00

QUARTA CLÁUSULA:

DORAVANTE, A GERÊNCIA DA SOCIEDADE SERÁ EXERCIDA SOMENTE PELO SÓCIO ARLY IVÃ RIGODANZO, O QUAL ESTÁ DISPENSADO DE PRESTAR CAUÇÃO.

Cartório Mercões
ANDRÉA GORDIN JACOB SANTINI
Av. Manoel Ribas, 707 - 335-9110
CURITIBA, 2000 PARANÁ
A presente fotocópia é reprodução
fidel do documento apresentado neste
Cartório, nesta data.

Fidelino M D Rigodanzo

[Handwritten signature]

Cartório Mercês
ANGELA BORDIN JACOB SANTOS TAVAZIA
Av. Marechal Rondon, 1309 - F. 355-5119

CUIABÁ 13 OUT. 2000 PARANÁ

A presente intimação é reprodução
fidei-juramentada apresentada neste
Cartório, nesta data.



RIGODANZO, ENGENHARIA, TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FLs. 02

CGC/MF 78 735 735/0001-50

QUINTA CLÁUSULA:

O sócio ARLY IVÃ RIGODANZO, DECLARA NESTE ATO, NÃO ESTAR EM NE-
NHUM CRIME DE LEI, QUE O IMPEÇA DE EXERCER ATIVIDADE MERCANTIL.

SEXTA CLÁUSULA:

O OBJETIVO MERCANTIL DA SOCIEDADE QUE ERA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MADEIRAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ERVA MATE, COMÉRCIO POR
ATAcado DE CEREALIS E DERIVADOS, E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CAR-
GAS, PASSARÁ A SER COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MADEIRAS.

SÉTIMA CLÁUSULA:

O NOME COMERCIAL QUE ERA RIGODANZO, ENGENHARIA, TRANSPORTE, IN-
DÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, PASSARÁ A SER RIGODANZO, COMÉRCIO DE
MADEIRAS LTDA.

OITAVA CLÁUSULA:

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS QUE NÃO VENHAM A CO-
LIDIR COM AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE INSTRUMENTO.

E, POR ASSIM TEREM JUSTO E CONTRATADOS, LAVRAM, DATAM E ASSINAM
O PRESENTE, JUNTAMENTE COM DUAS TESTEMUNHAS, EM TRÊS VIAS DE I-
GUAL TEOR E FORMA, OBRIGANDO-SE POR SI E SEUS HERDEIROS A CUM -
PRI-LO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

CURITIBA, 03 DE JUNHO DE 1.991.

Cartório Mercês
INURIA WARDIN JACOB SANTOS - Tabelião
Av. Manoel Ribas, 1308 F. 335-8118
CURITIBA 13 OUT. 2000 PARANÁ
A presente fotocópia é reprodução
fidel do documento apresentado neste
Cartório, nesta data.

Fridalina Bioca Rigodanzo
FRIDALINA BILOCA DRESCH RIGODANZO

Arly Iva Rigodanzo
ARLY IVÃ RIGODANZO

TESTEMUNHAS:

1ª Lúcio Adami
LÚCIO ADAMI

2ª Sergio Carlos Scaravello
SERGIO CARLOS SCARAVELLO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CURITIBA
ZONA DE SERVIÇOS
Sede: Rua
S. Francisco Guará

496161419964

01 JUL 1991

Doc. 10

254

RIGODANZO, COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CGC/MF 78 735 735/0001-50

FRIDALINA MILOCA DRESCH RIGODANZO, brasileira, viúva, industrial, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, à Avenida Manoel Ribas, 707, bloco A, apº 11, portadora do documento de Identidade RG nº 404.873, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF/MF nº 127.610.019-15, e ARLY IVALDI RIGODANZO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Carneiro Lobo, 571, apº 1301, Batel, portador do documento de Identidade RG nº 373.178, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF/MF nº 004.519.839-04, únicos sócios componentes da firma comercial que gira sob o nome comercial de RIGODANZO, COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, com sede em Curitiba, Paraná, à Rodovia BR 116, Km 13, Tatuquara, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 106226, por despacho em sessão de 01 de abril de 1970, e posteriores alterações sob nºs : 126032 de 02 de março de 1972; 159590 de 10 de outubro de 1974; 160303 de 25 de outubro de 1974; nº 284298 de 26 de novembro de 1982; 452856 de 13 de março de 1990; e 491996 de 01 de julho de 1991, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA:

O objetivo mercantil da sociedade que era comércio varejista e atacado de madeiras, passará a ser comércio varejista de madeiras, e depósito a céu aberto.

SEGUNDA CLÁUSULA:


O endereço que era na Rodovia BR 116, Km 13, Tatuquara, Curitiba, Paraná, passará a ser na Rodovia BR 116, nº 25.419, Tatuquara, Curitiba, Paraná.


TERCEIRA CLÁUSULA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não venham a colidir com as disposições do presente instrumento.

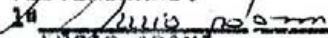
E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 13 de janeiro de 1.992.


FRIDALINA MILOCA DRESCH RIGODANZO


ARLY IVALDI RIGODANZO

TESTEMUNHAS:

1º 
LUCIO ADAMI

2º 
SÉRGIO C. SCARAVELLO

Cartório Mercantil
ANDRÉA BORDIN JACOB SANTOS - Tabelião
Av. Manoel Ribas, 1308 F. 235-419
CURITIBA
13 OUT. 2000
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado no Cartório nesta data.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:JZRV LFBJ7 ZGBXB WGP7U

19 FEV 1992

JUCEPAR Nº 1459.1 *

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CARTILHA CANCELADA em sua Comissão de
Extinção em 19/02/2000
M. R. R. R.
LUCIA COSTA RIBEIRO
Secretária

Cartório Mercês
Av. Marechal BORGES JACOB SAARES - 14432-000
F. 33-9119
19/02/2000
A presente Cartilha
de documento apresentado
cancelada em 19/02/2000
reproduzida nesta
Cartilha, nesta data.

JUCEPAR 000066621 41200412535 14FEV92
RIGODANZO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
RECOLHIDO 14432.00
PREVISTO 6977.00
JUNTA 14432.00
DNRC 6977.00

LIVRO Nº 78
(Procurações)

Doc. 11

FOLHA

Nº 066



República Federativa do Brasil

CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DA CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA (CEASA)

Tabelionato do Distrito Judiciário de Tatuquara - Km 111 BR 116 - FONE 348-1335 FAX 348-1727

Procuração que faz Rigodanzo - Eng^a, Transporte, Ind e Com Ltda:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove, nesta cidade e comarca de Curitiba, Paraná, neste distrito Judiciário, em Cartório, perante mim Tabelião, comparece(m) como outorgante(s): RIGODANZO - ENGENHARIA, TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado,, com sede e foro - nesta cidade, na Rodovia BR 116, km 13, nº25.419, CGC 76 689 322/-0001-51 e Inscrição estadual nº10121054-59, representada por ARLY IVÁ RIGODANZO, brasileiro, casado, empresário, RG 373 178 PR e CPF 004 519 834 04, residente na rua Carneiro Lobo, 571, nesta capital;

Cartório Mercês
ANDRÉA BORDIN JACOB SANTOS - Tabelião
Av. Manoel Ribas, 1308 F: 335-9119
CURITIBA PARANÁ
13 OUT, 2000
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.

EM BRANCO

reconhecido(s) como o(s) próprio(s) por mim Tabelião que o(s) identifiquei pelos documentos apresentados, do que dou fé, o(s) qual(is) disse(ram) que nomeava(m) e constituía(m) seu(s) bastante(s) procurador(es) IVAN LUIS RIGODANZO, engenheiro, RG 5 756 740 6 PR e CPF 017 644 909 40 e MAXIMO RIGODANZO, economista RG 5 623 329 6 PR e CPF 875 893 469 34, brasileiros, solteiros, residentes na rua Carneiro Lobo, 649, nesta cidade, a quem confere poderes para, EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, gerir e administrar a fim a outorgante, podendo representá-la em repartições públicas federais, estaduais, municipais, cartórios, Junta Comercial, DETRAN, IAPAS, INAMPMS, Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho, Receita Federal, despachantes, Telepar, Telebrás, comércios em geral e onde mais com esta se apresentar e for necessário, requerendo, alegando e assinando o que lhe convier; produzir e apresentar provas, juntar, desentranhar, retirar e apresentar documentos; firmar recibos, guias, termos, declarações, requerimentos, folhas ou livros; cobrar e receber tudo quanto for devido à outorgante, dando recibos e quitações; comprar e vender mercadorias; promover cobranças amigáveis ou judicialmente; assumir compromissos, representá-la perante quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco do Estado do Paraná S/A, UNIBanco e qualquer outro que se faça necessário, podendo, abrir, movimentar e encerrar contas correntes, fazer depósitos e retiradas de quaisquer importâncias; emitir, endossar, descontar, aceitar receber, sacar, protestar e assinar cheques, recibos, ordens de pagamento, notas promissórias, duplicatas e demais papéis do giro bancário, requisitar talões de cheques e extratos de contas; verificar saldos, concordar ou não com os mesmos; fixar ordenados e dispensar empregados, assinando a respectiva carteira de Trabalho e guias do FGTS; tratar de todos os assuntos, interesses, negócios, haberes e direitos da firma outorgante; confere, ainda, poderes para



contratar advogados, com os poderes da cláusula "Ad Juditia", para em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor e variar de ações e defendê-las nas contrárias, confessar, desistir, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, arrolar, inquirir e reinquirir - testemunhas ,enfim, praticar todos os atos indispensáveis ao cumprimento deste mandato. /

EM BRANCO

Cartório Mercês
ANDRÉIA PEREIRA JACQUES SAMBROS - Tabelião
Av. Manoel Ribas, 1300 E. 345-9113
CURITIBA 13 OUT. 2000 PARANÁ
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório (nesta data)

CARTORIO DA CIDADE INDUSTRIAL
BR 116 - KM 111 - FONE 246-1532
DISTRITO DE TATUQUARA - CEASA

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do instrumento lavrado nestas notas as ns. 066 do livro nº 78. Dou fé Curitiba (Pr), 09 OUT 2000 de 199

TABELIÃO

Sinval Zaidane Lobato Machado
Tabelião

Assim o disse(ram), do que dou fé, e me pediu(ram) este instrumento que depois de lido e achado conforme, aceitou(ram) e assina(m), com as testemunhas dispensadas consoante Provimento nº 88/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.

EM BRANCO

Eu, *Sinval Zaidane Lobato Machado*, Tabelião, o escrevi e assino em público e raso.

Em test.º *[assinatura]* da verdade. (Serv 28,84 Ass 0,20 VRC 384,62)

Curitiba 24 de novembro de 199 9

[Assinaturas]

Sinval Zaidane Lobato Machado
Tabelião

CARTÓRIO CIDADE INDUSTRIAL
Tabelionato - Reg. Civil
CEASA BR 116 KM 111
Sinval Zaidane Lobato Machado
Região Civil - Curitiba
0411 348-1335 - 348-1727
CURITIBA PARANÁ

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudv/ - Identificador: P:JZRV LFBJ7 ZGBXB WGP7U

26

FUNREJUS 038-8 **Processo/Unidade Arrecadadora**

Local de Pagamento		PREFERENCIALMENTE NO BANESTADO		Vencimento	
Cedente		FUNREJUS - TJPR		NA APRESENTAÇÃO	
Data do Documento		Número do Documento		Agencial/Código Cedente	
14/08/2000		071913017511005		987/9013782-4	
Espécie Doc.		Data do Processamento		Nosso Número	
STIM		16/08/2000		719130175110-05	
Espécie Moeda		Valor da Moeda		(-) Valor do Documento	
R\$		X		(-) Desconto/Abatimento	
Quantidade da Moeda		Código da Unidade Arrecadadora: 4611402		(-) Outras Deduções	
05		DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE		(+) Moeda Multa	
C. N. R. B.		Especificar o Recolhimento: DRESSCH RIGODANZO		(+) Outros Acréscimos	
05		: ARIDELINA MILLOCA		(-) Valor Cobrado	
Instruções		DRESSCH RIGODANZO		R\$ 40,00	
Código da Unidade Arrecadadora: 4611402		Autenticação Mecânica			
Código da Receita: 13		BE 00090603 16.08.00			
Especificar o Recolhimento: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE					
Sacador/Avalista					
Unidade Cedente					
Parte Interessada					
Mod 60436-4(CMR)					

268 100 036 20000.00071 RES 136660001 DIN 0009



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JZRV LFBJ7 ZGBXB WGP7U

26

21

CERTIFICO ter recebido da parte autora o depósito inicial no valor de R\$ 435,00, correspondentes a 100 %, das custas processuais.

Formais R\$ _____
Ars. R\$ _____
Alvará R\$ _____

Em 18 / 10 / 2000.


JOÃO CARLOS KORMANN
Escrivão

CERTIFICO que os presentes autos acham-se registrados no livro próprio nº 06, às fls. 103, sob nº 1077/00.

Em 18 / 10 / 2000.


JOÃO CARLOS KORMANN
Escrivão

